

## ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº 10.753.164/0001-43

NIRE 35.300.367.308

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 11ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Ficam convocados os senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("Titulares dos CRA") em circulação das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 11ª Emissão da ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Emissão", "Emissora" e "CRA", respectivamente), nos termos do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 11ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*" ("Termo de Securitização"), a se reunirem em 2ª (Segunda) convocação para Assembleia Geral de Titulares dos CRA, conjunta para todas as séries, computando-se em conjunto os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, a se realizar no dia 30 de setembro de 2020, às 10:00 horas ("Assembleia"), **de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto**, por meio de sistema eletrônico pela plataforma, administrado pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, conforme Instrução Normativa CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 ("IN CVM 625"), cujo acesso deve ser feito por meio do *link* que será informado pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário aos Titulares dos CRA devidamente habilitados, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes na Ordem do Dia: **(i)** definição do Escriturador e Custodiante, que substituirão a SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda ("SLW"), atual Escriturador e Custodiante dos CRA, em razão da alteração de seu objeto social, onde deixará de atuar como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional (SFN) e, por isso, estará impedida de exercer as funções de Escriturador e Custodiante; **(ii)** caso aprovada a matéria constante da alínea (i) acima, a aprovação da remuneração devida aos novos Escriturador e Custodiante para prestação dos serviços de agente fiduciário, escrituração e custódia do CRA; **(iii)** caso aprovada a matéria constante da alínea (i) acima, a aprovação da cessão e transferência aos novos Escriturador e Custodiante de todas as obrigações, deveres, direitos e garantias previstos nos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização); **(iv)** Liberação do limite de 10% (dez por cento) do Valor Mínimo de Garantia para a substituição Créditos Cedidos Fiduciariamente Inadimplidos vinculados a carteira de garantias, por Créditos Cedidos Fiduciariamente vincendos, observado que a Fortaleza terá até 31/12/2020, prorrogáveis por 30 dias a critérios da Securitizadora, para a substituição da totalidade dos Créditos Cedidos Fiduciariamente inadimplidos e, durante esse prazo: (a) a Securitizadora manterá o procedimento de cobrança extrajudicial dos títulos, contudo, não iniciará qualquer procedimento judicial contra os Devedores dos Créditos Cedidos Fiduciariamente

inadimplidos bem como não incluirá os nomes dos Devedores no Serasa (b) manterá os recursos advindos dos pagamento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente inadimplidos, enquanto não substituídos, retidos na Conta Centralizadora até a substituição da totalidade dos Créditos Cedidos Fiduciariamente inadimplidos; (v) renuncia à obrigação da Fortaleza de Recomposição de Garantia caso apurado, na próxima Data de Verificação de Performance, que o somatório do valor das Duplicatas, das CPRF e dos Recebíveis de Compra e Venda, deduzidos aqueles vencidos e não pagos por seus respectivos devedores por mais de 90 dias de seu respectivo vencimento, e do saldo disponível na Conta Garantia não atendem à Razão de Garantia Cessão Fiduciária; (vi) a ratificação dos procedimentos de cobrança praticados pela Securitizadora e Agente de Formalização e Cobrança sob os Créditos Cedidos Fiduciariamente inadimplidos até a data da Assembleia; e (vii) autorização para a Emissora, Agente Fiduciário e os novos Escriturador e Custodiante praticarem todos e quaisquer atos para efetivação das deliberações acima, incluindo eventual alteração e registros dos documentos da oferta.

A Emissora ressalta que a Assembleia, em segunda convocação, será instalada com a presença de qualquer número de Titulares dos CRA, sendo que, para a aprovação das matérias descritas nos itens acima, serão necessários votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, a *maioria absoluta* dos CRA em Circulação.

Quaisquer documentos e/ou informações relevante, relacionados à Assembleia e à ordem do dia, incluindo as instruções aos Titulares dos CRA para acesso à plataforma digital que ocorrerá a Assembleia, serão oportunamente disponibilizados aos Titulares de CRA, por meio de divulgação da “Proposta da Administração”, na página eletrônica da Emissora, no caminho <http://www.ecoagro.agr.br/convocacao-assembly>.

Os Titulares dos CRA que interessados em participar da Assembleia deverão enviar, por e-mail, ao Agente Fiduciário, no endereço eletrônico: [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br); e à Emissora, no endereço eletrônico: [controleoperacional@ecoagro.agr.br](mailto:controleoperacional@ecoagro.agr.br), até o horário agendado para início da Assembleia, os seguintes documentos:

- (a) se Pessoas Físicas: documento de identificação oficial com foto;
- (b) se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);
- (c) se Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is).

Caso o Titulares dos CRA seja representado por procurador este deverá apresentar uma via digitalizada do instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia, acompanhado de uma via digitalizada do documento de identidade do outorgado, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

São Paulo, 02 de setembro de 2020

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

**Cristian de Almeida Fumagalli**  
Diretor de Relações com Investidores